



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2019 - ID 1405/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado com a sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2811, Jardim Asa Branca, na Cidade de Paranavaí - Pr, inscrito no CNPJ/MF: 05.084.081/0001-79, neste ato representado por Fabiane Cristina de Paula José, residente e domiciliado na Rua Lazaro Custodio Ferreira, Nº 96, Jardim Los Angeles, na Cidade de Paranavaí/PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 024.772.829-21, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019**, cujo objeto é a **adquisição de Oxigênio Medicinal e Materiais necessários para a Manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 2.018,70** (dois mil dezoito reais e setenta centavos) no valor original do contrato.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³	R\$ 138,60	R\$ 693,00
2	5	OXIGÊNIO MEDICINAL 06M ³	R\$ 117,00	R\$ 585,00
3	2	OXIGÊNIO MEDICINAL 03M ³	R\$ 84,60	R\$ 169,20



4	3	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³	R\$ 63,00	R\$ 189,00
5	1	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL	R\$ 382,50	R\$ 382,50
				R\$ 2.018,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 09 de Novembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Fabiane Cristina de Paula José
F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 066/2019 - ID 1405/2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.084.081/0001-79

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 2.018,70** (dois mil dezoito reais e setenta centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019.**

Mirador/PR, 09 de Novembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal